



C.M.E.N.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NONOAI

* Lei Mun. de Criação nº 1.310/90, alterada pela Lei Mun.
nº 1.663/95, Reorganizada Lei Mun. nº 2.360/2006



PLENÁRIA DO CMEN

Parecer 009/2026

Aprovado em 22 de setembro de 2026

ASSUNTO: Análise do PMA - Política Municipal de Alfabetização de Nonoai e PEQI - Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Infantil.

ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Secretaria Municipal de Educação, através do ofício nº 179/2026-SMEC, solicitou a este Conselho Municipal de Educação a análise e emissão de Parecer em relação PMA - Política Municipal de Alfabetização de Nonoai e PEQI - Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Infantil, cumprindo a legislação vigente.

PARECER DA MATÉRIA:

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Nonoai (CMEN), em reunião plenária ordinária no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis, após análise e discussão, emitiu parecer FAVORÁVEL ao PMA - Política Municipal de Alfabetização de Nonoai e PEQI - Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Infantil, (ambos em anexo), estando dessa forma APROVADOS pelo Conselho, cabendo a Secretaria Municipal de Educação de Nonoai (SMEC), dar ciência às escolas da Rede Municipal de Educação de Nonoai.

APROVADO em sessão Plenária do dia 22 de setembro de 2026.



Nonoai, 22 de setembro de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

DE NONOAI – PMA

Município de Nonoai – Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura –

SMEC

2026





1. APRESENTAÇÃO E DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO

A **Política Municipal de Alfabetização de Nonoai – PMA** constitui instrumento permanente de política pública educacional destinado a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, com equidade e qualidade, garantindo condições para o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão, da produção textual e dos conhecimentos matemáticos fundamentais.

Sua formulação parte do reconhecimento de que a alfabetização é responsabilidade da Rede Municipal de Ensino e requer continuidade das ações, intencionalidade pedagógica, formação dos profissionais, acompanhamento sistemático das aprendizagens, avaliação, intervenção, recomposição e articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, escolas, professores, estudantes e famílias.

A PMA fundamenta-se no **diagnóstico educacional do Município de Nonoai**, construído a partir da análise articulada de diferentes indicadores de alfabetização, aprendizagem e desempenho educacional, especialmente o **Indicador Criança Alfabetizada – ICA**, a **Avaliação de Fluência Leitora do Programa Alfabetiza Tchê**, o **Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul – SAERS** e o **Índice Municipal da Educação do Rio Grande do Sul – IMERS**. A leitura conjunta desses indicadores permite identificar avanços, desafios e desigualdades e orientar decisões pedagógicas e de gestão.

1.1 Diagnóstico da alfabetização no Município

O diagnóstico municipal evidencia um cenário de **avanços importantes, acompanhado da permanência de desafios que impedem a universalização da alfabetização**.

No **Indicador Criança Alfabetizada – ICA**, o Município alcançou **62% de crianças alfabetizadas**, superando a meta estabelecida de **54%**. Foram registradas 80 matrículas no 2º ano do Ensino Fundamental e participação de 87,2% dos estudantes. Considerando os participantes da avaliação, aproximadamente 38% ainda não haviam alcançado o nível esperado de alfabetização.

O resultado demonstra que o Município avançou e superou a meta estabelecida, porém evidencia que **atingir a meta não significa assegurar o direito à alfabetização a todas as crianças**. Esse dado fundamenta a necessidade de uma política municipal permanente de acompanhamento, intervenção e recomposição das aprendizagens.





1.2 Fluência Leitora

Os resultados da **Avaliação de Fluência Leitora** também demonstram evolução significativa. Dos **147 estudantes previstos, 143 participaram da avaliação**, correspondendo a **97,3% de participação**. Na avaliação de saída de 2025, o Município alcançou **Índice de Fluência Leitora – IFL de 7,2**, com **88,8% dos estudantes classificados entre leitores iniciantes e leitores fluentes**.

Entretanto, aproximadamente **11,2% dos estudantes avaliados permaneciam em níveis de pré-leitura**, indicando a necessidade de identificação precoce e intervenções pedagógicas sistemáticas para esses estudantes.

1.3 Língua Portuguesa

Nos resultados do **SAERS em Língua Portuguesa**, a proficiência registrada foi de **643 pontos**, com participação de **59 dos 61 estudantes previstos**, correspondendo a 97%.

Quanto à distribuição nos padrões de desempenho, **69,69% dos estudantes encontravam-se nos níveis Adequado ou Avançado**, enquanto **30,30% permaneciam nos níveis Básico ou Abaixo do Básico**.

Os dados reforçam a necessidade de acompanhamento das aprendizagens para além da aferição dos resultados, especialmente dos estudantes que ainda não consolidaram habilidades essenciais de leitura, compreensão e produção escrita.

1.4 Matemática

Em Matemática, os resultados do SAERS apresentam cenário favorável. A proficiência média foi de **551 pontos**, com participação de **58 dos 61 estudantes previstos**, correspondendo a 95%.

A distribuição indica **57% dos estudantes no nível Adequado e 24% no nível Avançado**, totalizando **81% nos dois níveis superiores**, sem registro de estudantes no nível Abaixo do Básico.

Esses resultados justificam a presença da **alfabetização matemática** na PMA, compreendida como dimensão fundamental das aprendizagens nos anos iniciais.

1.5 IMERS

O **Índice Municipal da Educação do Rio Grande do Sul – IMERS** complementa o diagnóstico municipal ao possibilitar uma leitura mais abrangente das condições educacionais.





Os dados apontam avanço em relação aos resultados anteriores, especialmente nos indicadores relacionados à aprendizagem, infraestrutura, atendimento e gestão/formação, mantendo-se a necessidade de continuidade das ações de gestão pedagógica e formação profissional.

1.6 Síntese diagnóstica

A análise conjunta dos indicadores demonstra que Nonoai apresenta avanços importantes, porém ainda possui crianças que não consolidaram as aprendizagens esperadas.

Constituem desafios prioritários da PMA: reduzir progressivamente o percentual de crianças que concluem o ciclo sem alfabetização consolidada; diminuir o número de pré-leitores; fortalecer a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática; assegurar acompanhamento individualizado; promover intervenção pedagógica precoce e recomposição das aprendizagens; fortalecer a formação dos professores; e acompanhar desigualdades relacionadas às condições sociais, econômicas, territoriais e educacionais.

Assim, a PMA deverá atuar **antes, durante e depois do período prioritário de alfabetização**, fortalecendo as experiências próprias da Educação Infantil, assegurando o trabalho sistemático de alfabetização nos primeiros anos do Ensino Fundamental e garantindo consolidação e recomposição sempre que necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONCEITUAL

A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se no direito constitucional à educação e à aprendizagem, na legislação educacional vigente e nas diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.

A PMA articula-se à **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, às políticas nacionais e estaduais relacionadas à alfabetização, ao currículo da Rede Municipal, ao Regimento Escolar, aos Projetos Político-Pedagógicos das instituições e aos Planos de Estudos vigentes.

Para fins desta Política, a alfabetização é compreendida como processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado às práticas sociais de leitura e escrita, à oralidade, à compreensão e produção de textos, à literatura e à alfabetização matemática.

A Política reconhece que o desenvolvimento da consciência fonológica, a compreensão das relações entre fonemas e grafemas, a leitura, a escrita, a fluência, o vocabulário e a compreensão constituem dimensões importantes do processo de alfabetização, sem estabelecer um único método obrigatório para toda a Rede.





3. PRINCÍPIOS

A Política Municipal de Alfabetização orienta-se pelos princípios do **direito de aprender; equidade educacional; inclusão; respeito aos diferentes ritmos e formas de aprendizagem; intencionalidade pedagógica; continuidade das aprendizagens; avaliação a serviço da aprendizagem; intervenção precoce; valorização e formação dos profissionais; articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental; gestão baseada em evidências educacionais; participação das famílias; e corresponsabilidade entre SMEC, escolas e comunidade escolar.**

A alfabetização deverá ser compreendida como compromisso coletivo da Rede Municipal, assegurando que dificuldades de aprendizagem sejam identificadas e enfrentadas pedagogicamente em tempo oportuno.

4. OBJETIVO GERAL

Garantir que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Nonoai desenvolvam as aprendizagens essenciais de **alfabetização e letramento**, envolvendo leitura, escrita, oralidade, compreensão, produção textual e conhecimentos matemáticos fundamentais, com qualidade e equidade, reduzindo desigualdades e assegurando condições para a continuidade de sua trajetória escolar.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos da PMA:

- I – elevar progressivamente o percentual de crianças alfabetizadas;
- II – assegurar acompanhamento sistemático das aprendizagens;
- III – identificar precocemente estudantes com dificuldades no processo de alfabetização;
- IV – promover intervenções pedagógicas individuais e coletivas;
- V – fortalecer leitura, escrita, oralidade, compreensão, produção textual e conhecimentos matemáticos;
- VI – garantir formação continuada aos profissionais envolvidos na alfabetização;
- VII – fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VIII – ampliar o acesso aos livros, à literatura e aos ambientes de leitura;
- IX – fortalecer a participação das famílias no processo educacional;
- X – assegurar estratégias específicas para estudantes público da Educação Especial;





XI – reduzir desigualdades educacionais;

XII – utilizar avaliações e indicadores como instrumentos para planejamento, intervenção e acompanhamento pedagógico, evitando seu uso exclusivamente classificatório.

6. PÚBLICO E CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

A PMA contempla prioritariamente as crianças da **Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental**, respeitando as especificidades e finalidades de cada etapa.

Na Educação Infantil, as ações deverão contribuir para a formação das bases necessárias às aprendizagens posteriores, sem antecipação inadequada das práticas formais próprias do Ensino Fundamental.

No Ensino Fundamental, o **1º e o 2º anos** constituem período prioritário para a alfabetização, devendo ser asseguradas condições para que as crianças consolidem as aprendizagens essenciais previstas para essa etapa.

O **3º ano e os anos subsequentes** deverão assegurar consolidação e recomposição das aprendizagens aos estudantes que ainda apresentarem dificuldades, evitando a progressão das defasagens.

7. EIXOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A PMA organiza-se nos seguintes eixos:

I – Governança e Gestão

Compete à SMEC coordenar a implementação da Política, elaborar planejamento anual, acompanhar indicadores, definir prioridades, orientar as escolas e avaliar os resultados alcançados.

Cada unidade escolar deverá incorporar as diretrizes da PMA ao seu Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento pedagógico.

II – Formação e Valorização dos Profissionais

A Rede deverá assegurar formação continuada aos professores alfabetizadores, professores da Educação Infantil, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos.

As formações deverão estar articuladas às necessidades identificadas nos resultados das avaliações, às práticas pedagógicas e aos desafios vivenciados pelas escolas.





III – Práticas Pedagógicas e Recursos

Deverão ser assegurados materiais pedagógicos diversificados, literatura infantil, jogos, recursos didáticos e materiais acessíveis.

As práticas deverão contemplar sistematicamente oralidade, leitura, escrita, consciência fonológica, apropriação do sistema de escrita alfabética, relações fonema-grafema, fluência, vocabulário, compreensão, produção textual e conhecimentos matemáticos.

IV – Avaliação e Acompanhamento

A avaliação será compreendida como instrumento de acompanhamento das aprendizagens e orientação da prática pedagógica.

Serão considerados os resultados das avaliações diagnósticas da Rede e das avaliações externas, especialmente **ICA, Fluência Leitora, Alfabetiza Tchê, SAERS, IMERS e demais instrumentos municipais, estaduais e nacionais pertinentes.**

V – Equidade e Inclusão

A PMA deverá assegurar atenção prioritária aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, estudantes público da Educação Especial, crianças com dificuldades persistentes de aprendizagem, grupos historicamente vulnerabilizados e estudantes sujeitos a condições que possam produzir desigualdades educacionais.

8. ARTICULAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A Educação Infantil constitui etapa essencial para o desenvolvimento integral da criança e para a construção das bases que favorecerão as aprendizagens posteriores.

As práticas deverão privilegiar **interações e brincadeiras**, oralidade, literatura, contato com diferentes gêneros textuais, ampliação do vocabulário, escuta e comunicação, diferentes linguagens, curiosidade, experiências matemáticas e desenvolvimento da autonomia.

A PMA **não pressupõe antecipação inadequada da alfabetização formal para a Educação Infantil.**

A SMEC deverá promover mecanismos de articulação e transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, favorecendo diálogo entre professores, compartilhamento de informações pedagógicas e continuidade das experiências de aprendizagem.





9. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

O trabalho pedagógico deverá considerar a criança como sujeito ativo no processo de aprendizagem e assegurar práticas intencionais, sistemáticas e adequadas às necessidades identificadas.

Deverão ser contemplados, de forma articulada: desenvolvimento da consciência fonológica; compreensão do sistema de escrita alfabética; relações entre fonemas e grafemas; leitura e escrita de palavras, frases e textos; desenvolvimento da fluência leitora; ampliação do vocabulário; compreensão leitora; produção escrita; oralidade; literatura; contato com diferentes gêneros textuais; resolução de problemas e desenvolvimento do pensamento matemático.

As práticas deverão respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem, garantindo desafios adequados e intervenções específicas sempre que necessárias.

10. AVALIAÇÃO, INTERVENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A PMA estabelece um processo permanente de:

Diagnóstico → Identificação das necessidades → Planejamento da intervenção → Intervenção pedagógica → Monitoramento → Reavaliação.

As avaliações diagnósticas deverão permitir identificar as habilidades consolidadas e aquelas que ainda necessitam ser desenvolvidas por cada estudante.

Os estudantes que apresentarem dificuldades deverão receber **intervenção pedagógica em tempo oportuno**, preferencialmente em grupos reduzidos e organizados conforme necessidades semelhantes, sem afastamento desnecessário das atividades da turma de referência.

As ações de recomposição deverão possuir objetivos definidos, período de execução, acompanhamento e avaliação dos avanços alcançados.

Nenhuma criança deverá permanecer por períodos prolongados em situação de dificuldade sem que sejam registradas e implementadas estratégias pedagógicas de intervenção.

11. EQUIDADE, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL

A garantia do direito à alfabetização pressupõe reconhecer que as crianças apresentam diferentes condições de acesso, participação e aprendizagem.





A PMA deverá assegurar acompanhamento específico aos estudantes público da Educação Especial, em articulação entre professor da turma, gestão, coordenação pedagógica, Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais profissionais envolvidos. Deverão ser disponibilizados recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, materiais adaptados e estratégias pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes. A existência de deficiência ou outra condição específica **não deverá resultar em redução automática das expectativas de aprendizagem**, devendo ser asseguradas condições, recursos, mediações e tempos necessários ao desenvolvimento de cada estudante.

12. FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

A formação continuada constitui ação permanente da PMA.

A SMEC organizará formação anual voltada aos profissionais diretamente envolvidos na alfabetização, considerando as necessidades da Rede, resultados das avaliações, práticas pedagógicas, alfabetização e letramento, alfabetização matemática, inclusão e recomposição das aprendizagens.

O acompanhamento pedagógico deverá ocorrer de maneira articulada entre SMEC, equipes gestoras, coordenação pedagógica e professores.

Os resultados das avaliações deverão subsidiar os processos formativos, aproximando formação e realidade das escolas.

13. PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

A PMA reconhece a família como parceira no processo educacional, sem transferir a ela a responsabilidade pedagógica que compete à escola.

Serão desenvolvidas ações destinadas a orientar as famílias quanto à importância da leitura em casa, frequência e permanência escolar, acompanhamento da aprendizagem, valorização dos avanços das crianças e desenvolvimento de hábitos favoráveis à aprendizagem.

As escolas deverão fortalecer espaços de diálogo e corresponsabilidade entre família e escola.

14. METAS MUNICIPAIS DE ALFABETIZAÇÃO – 2027 A 2037

Considerando o diagnóstico educacional da Rede Municipal de Ensino e o compromisso com a garantia progressiva do direito à alfabetização de todas as crianças, a Política Municipal de





Alfabetização estabelece metas para o período de **2027 a 2037**, tomando como referência os indicadores disponíveis e prevendo acompanhamento periódico de sua evolução.

As metas intermediárias constituem referências para o monitoramento da Política e poderão ser revistas sempre que novos resultados oficiais indicarem a necessidade de adequação das estratégias ou dos resultados esperados.

Quadro – Metas da Política Municipal de Alfabetização

Indicador	Linha de base	Meta intermediária 2032	Meta final 2037
Crianças alfabetizadas – ICA	62%	≥ 80%	≥ 90%
Estudantes em nível de pré-leitura – Fluência Leitora	11,2%	≤ 6%	≤ 3%
Participação na Avaliação de Fluência Leitora	97,3%	≥ 97%	≥ 98%
Estudantes nos níveis Adequado/Avançado – Língua Portuguesa/SAERS	69,69%	≥ 80%	≥ 90%
Estudantes nos níveis Adequado/Avançado – Matemática/SAERS	81%	≥ 88%	≥ 90%
Estudantes com dificuldades persistentes acompanhados sistematicamente	Linha de base a ser consolidada pela SMEC	100%	100%
Unidades escolares com avaliação diagnóstica e monitoramento sistemático	Linha de base a ser consolidada pela SMEC	100%	100%
Unidades escolares com ações permanentes de leitura e acesso à literatura	Linha de base a ser consolidada pela SMEC	100%	100%





Profissionais envolvidos na alfabetização contemplados em formação continuada anual	Linha de base a ser consolidada pela SMEC	100%	100%
--	---	------	------

A linha de base do **ICA é de 62%**, resultado superior à meta então estabelecida de 54%, embora aproximadamente 38% das crianças avaliadas ainda não tenham alcançado o padrão esperado de alfabetização. Na Fluência Leitora, o diagnóstico registra **97,3% de participação, 88,8% entre leitores iniciantes e fluentes** e aproximadamente **11,2% em níveis de pré-leitura**.

Em Língua Portuguesa, **69,69%** dos estudantes encontram-se nos níveis Adequado ou Avançado, enquanto, em Matemática, esse percentual corresponde a **81%**, constituindo referências iniciais para o acompanhamento da evolução das aprendizagens.

Além das metas quantitativas estabelecidas no quadro, constituem compromissos permanentes da PMA:

- reduzir progressivamente as desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes;
- assegurar intervenção pedagógica em tempo oportuno aos estudantes identificados abaixo do nível esperado;
- garantir ações de recomposição das aprendizagens sempre que necessárias;
- acompanhar individualmente os estudantes que apresentem dificuldades persistentes;
- utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento, a formação docente, as intervenções e a tomada de decisão pedagógica.

As metas deverão ser **monitoradas anualmente**, considerando os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais. A SMEC poderá estabelecer **metas anuais de avanço**, a partir dos resultados de cada edição, preservando como referências estruturantes as metas intermediárias de 2032 e as metas finais de 2037.

15. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Compete à SMEC:

coordenar a PMA; estabelecer diretrizes; organizar formação continuada; disponibilizar materiais e recursos; acompanhar resultados; apoiar as unidades escolares; articular programas





municipais, estaduais e federais; elaborar relatórios de monitoramento; e propor adequações à Política.

Compete às Equipes Gestoras e Coordenações Pedagógicas:

acompanhar a implementação da PMA na escola; analisar resultados; orientar o planejamento; acompanhar estudantes com dificuldades; organizar intervenções; favorecer momentos de estudo e planejamento; dialogar com as famílias; e registrar as ações desenvolvidas.

Compete aos Professores:

realizar avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo; planejar a partir das necessidades dos estudantes; desenvolver práticas sistemáticas de alfabetização e letramento; registrar avanços e dificuldades; implementar intervenções; participar das formações; e dialogar com as famílias e equipe pedagógica.

Compete às Famílias:

assegurar frequência e participação escolar; acompanhar a vida escolar; incentivar leitura e outras práticas educativas; manter diálogo com a escola; e participar das ações propostas.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A PMA será monitorada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Serão considerados, entre outros:

- percentual de crianças alfabetizadas;
- resultados do Indicador Criança Alfabetizada;
- níveis e Índice de Fluência Leitora;
- desempenho em Língua Portuguesa;
- desempenho em Matemática;
- resultados do SAERS e demais avaliações externas;
- IMERS;
- participação dos estudantes nas avaliações;
- evolução individual das aprendizagens;
- frequência escolar;
- distorção idade-ano;
- resultados por escola e turma;
- número de estudantes acompanhados em ações de intervenção e recomposição;
- participação dos profissionais nas formações;





- indicadores relacionados à equidade e inclusão.

Os resultados deverão ser analisados pela SMEC e pelas unidades escolares e utilizados para **planejamento, tomada de decisão, formação, intervenção e reorganização das ações pedagógicas**, e não apenas para classificação ou comparação entre escolas.

A SMEC elaborará, periodicamente, síntese dos resultados da Política, permitindo acompanhar avanços, desafios e necessidades de revisão.

17. VIGÊNCIA, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A **Política Municipal de Alfabetização de Nonoai – PMA** possui caráter permanente e deverá integrar o planejamento educacional da Rede Municipal de Ensino.

Sua implementação será acompanhada e avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com as unidades escolares e demais instâncias do Sistema Municipal de Ensino.

A Política poderá ser atualizada em razão dos resultados do monitoramento, alterações na legislação educacional, novas diretrizes nacionais, estaduais ou municipais e das metas estabelecidas pelo novo Plano Municipal de Educação.

Os planos, programas, projetos e ações relacionados à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à formação docente e à avaliação deverão observar as diretrizes estabelecidas nesta Política.

A PMA deverá ser incorporada aos documentos orientadores da Rede e considerada na elaboração e atualização dos **Projetos Político-Pedagógicos, Planos de Estudos, planejamentos escolares e planos de ação das unidades de ensino**.

DISPOSIÇÃO FINAL

A implementação da Política Municipal de Alfabetização reafirma o compromisso do Município de Nonoai com o **direito de cada criança aprender**.

Os indicadores educacionais deverão ser compreendidos não apenas como resultados da Rede, mas como instrumentos que permitem identificar **quem aprendeu, quem ainda necessita aprender e quais ações precisam ser desenvolvidas para que nenhuma criança permaneça sem o atendimento pedagógico necessário**.





Nesse sentido, a Política Municipal de Alfabetização articula **diagnóstico, planejamento, ensino, avaliação, intervenção, recomposição, formação e monitoramento**, transformando os resultados educacionais em ações concretas para a garantia da aprendizagem.

Nonoai/RS, ____ de _____ de 2026.

Alexandra de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura





**PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E
QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE
NONOAI – PEQI**

Município de Nonoai – Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura –

SMEC

2026





1. FINALIDADE

O **Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Infantil – PEQI** constitui instrumento de planejamento da política pública municipal destinado à ampliação, organização, qualificação e acompanhamento da oferta da Educação Infantil para crianças de **0 a 5 anos**, considerando o direito à educação, o desenvolvimento integral, a equidade, a inclusão e a qualidade do atendimento.

O Plano tem como base o **diagnóstico educacional municipal 2015–2025** e deverá orientar as decisões relativas à identificação da demanda, abertura de vagas, ampliação e reorganização de turmas, organização da jornada, infraestrutura, profissionais, transporte escolar, Busca Ativa, práticas pedagógicas, formação continuada, inclusão, transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, qualidade e articulação intersetorial.

O PEQI articula-se aos demais instrumentos de planejamento educacional do Município e, especialmente, à **Política Municipal de Alfabetização de Nonoai – PMA**, reconhecendo a Educação Infantil como etapa com identidade, objetivos e práticas próprias e, simultaneamente, essencial para o desenvolvimento integral da criança e para a construção das bases que favorecerão as aprendizagens posteriores.

Essa articulação **não pressupõe antecipação inadequada da alfabetização formal para a Educação Infantil**, devendo ser preservados os direitos e objetivos de aprendizagem próprios da etapa, especialmente por meio das interações, brincadeiras e experiências significativas.

2. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O diagnóstico municipal identifica como problema central o fato de que o atendimento à demanda manifesta por creche e a universalização da pré-escola ainda não se encontram plenamente assegurados.

Em **2025, 44% das crianças de 0 a 3 anos** estavam matriculadas em creche, enquanto **90% das crianças de 4 e 5 anos** estavam matriculadas na pré-escola.

O diagnóstico também demonstra que a população de 0 a 5 anos apresenta tendência demográfica de declínio muito sutil, aspecto que deverá ser considerado no planejamento da expansão, evitando tanto insuficiência de vagas quanto ampliação desarticulada da demanda efetivamente existente.

Para fins de planejamento, monitoramento e expansão da oferta, o Município deverá diferenciar:





- a) **demanda potencial:** população que, pela faixa etária, poderia estar matriculada;
- b) **demanda manifesta:** crianças cujas famílias efetivamente solicitam atendimento;
- c) **demanda atendida:** crianças matriculadas na rede pública;
- d) **demanda não atendida:** crianças pertencentes à demanda manifesta que não obtiveram vaga compatível com sua necessidade.

Essa diferenciação será obrigatória para o planejamento anual da expansão.

O diagnóstico evidencia, ainda, que a ampliação do acesso deverá ocorrer articuladamente à **qualificação da oferta**, considerando infraestrutura, ambientes educativos, organização dos tempos e espaços, formação dos profissionais, práticas pedagógicas, inclusão, atendimento às especificidades das crianças, articulação com as famílias e processos de acompanhamento e autoavaliação institucional.

Nesse sentido, expansão e qualidade constituem dimensões indissociáveis do PEQI: **ampliar vagas deverá significar também assegurar condições adequadas para que todas as crianças tenham acesso, permaneçam e vivenciem uma Educação Infantil de qualidade.**

3. PROBLEMAS E DESAFIOS PRIORITÁRIOS

Constituem problemas e desafios prioritários para o período de vigência do PEQI:

- I – necessidade de identificação permanente e atualização da demanda manifesta;
- II – necessidade de assegurar progressivamente o atendimento à demanda manifesta por creche;
- III – necessidade de alcançar e manter a universalização da pré-escola;
- IV – necessidade de ampliação e reorganização da oferta de tempo integral;
- V – limitações da capacidade instalada;
- VI – barreiras geográficas e logísticas para o atendimento das crianças residentes na zona rural;
- VII – necessidade de fortalecimento da Busca Ativa;
- VIII – necessidade de maior articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social;
- IX – necessidade de qualificação permanente da infraestrutura, dos espaços e dos ambientes educativos;
- X – necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas próprias da Educação Infantil, centradas nas **interações e brincadeiras**;
- XI – necessidade de fortalecimento da formação continuada dos profissionais;
- XII – necessidade de consolidar processos de autoavaliação institucional;





XIII – necessidade de assegurar condições de equidade, inclusão, acessibilidade, participação e aprendizagem às crianças público da Educação Especial e àquelas que se encontram em situações de vulnerabilidade;

XIV – necessidade de fortalecer a participação e o diálogo com as famílias;

XV – necessidade de fortalecer a articulação pedagógica e a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, preservando as especificidades de cada etapa.

4. PRINCÍPIOS DO PEQI

O Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Infantil orienta-se pelos seguintes princípios:

I – direito de todas as crianças à Educação Infantil;

II – desenvolvimento integral da criança;

III – equidade no acesso, permanência e participação;

IV – inclusão e respeito às diferenças;

V – respeito à infância, aos diferentes ritmos, necessidades e formas de desenvolvimento e aprendizagem;

VI – indissociabilidade entre **educar e cuidar**;

VII – interações e brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas;

VIII – valorização das múltiplas linguagens e experiências infantis;

IX – garantia de ambientes seguros, acessíveis, acolhedores e pedagogicamente qualificados;

X – valorização e formação permanente dos profissionais;

XI – participação e diálogo com as famílias;

XII – articulação intersetorial;

XIII – continuidade das experiências educativas entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

XIV – planejamento e gestão fundamentados no diagnóstico e no acompanhamento sistemático da realidade da Rede;

XV – avaliação institucional como instrumento de qualificação da oferta.

5. OBJETIVO GERAL

Ampliar e qualificar progressivamente a oferta de Educação Infantil no Município de Nonoai, assegurando acesso, permanência, equidade, inclusão, qualidade e





desenvolvimento integral às crianças de 0 a 5 anos, por meio de condições adequadas de atendimento, práticas pedagógicas próprias da infância, valorização dos profissionais, articulação com as famílias e integração entre as políticas públicas municipais.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos do PEQI:

- I – assegurar e manter a universalização da pré-escola;
- II – atender progressivamente a demanda manifesta por creche;
- III – ampliar a oferta de tempo integral de acordo com a demanda identificada e as condições de qualidade;
- IV – acompanhar e fortalecer as alternativas de atendimento às crianças residentes nas áreas rurais;
- V – aperfeiçoar o sistema de transporte escolar, quando necessário ao acesso;
- VI – instituir sistema permanente de identificação e atualização da demanda manifesta;
- VII – fortalecer a Busca Ativa;
- VIII – qualificar espaços, ambientes, mobiliários e materiais educativos;
- IX – garantir acessibilidade e condições adequadas de inclusão;
- X – fortalecer a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;
- XI – qualificar permanentemente as práticas pedagógicas próprias da etapa;
- XII – ampliar a articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas relacionadas à infância;
- XIII – fortalecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade;
- XIV – ampliar a participação e o diálogo com as famílias;
- XV – fortalecer as experiências de oralidade, literatura, diferentes linguagens, exploração, investigação, experiências matemáticas, expressão, comunicação, autonomia, interações e brincadeiras;
- XVI – fortalecer a articulação e a transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem antecipação inadequada da alfabetização formal;
- XVII – assegurar acompanhamento das condições de acesso, participação e desenvolvimento das crianças público da Educação Especial e daquelas em situação de vulnerabilidade.

7. METAS MUNICIPAIS – 2027 A 2037





As metas do PEQI constituem referências para o planejamento, acompanhamento e avaliação da política municipal de Educação Infantil e deverão ser monitoradas anualmente pela SMEC.

META 1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA MANIFESTA

Implantar, a partir de 2027, sistema municipal permanente de identificação, registro e atualização da demanda manifesta por vagas na Educação Infantil.

Indicador: percentual da demanda manifesta identificada e acompanhada.

Meta: 100% da demanda manifesta identificada e acompanhada.

META 2 – UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

Alcançar e manter a universalização do atendimento das crianças de **4 e 5 anos**.

Linha de base: 90% em 2025.

Meta: 100%.

META 3 – ATENDIMENTO EM CRECHE

Ampliar progressivamente o atendimento às crianças de **0 a 3 anos**, priorizando a demanda manifesta.

Linha de base: 44% de atendimento em 2025.

A expansão deverá ser definida anualmente com base na demanda efetivamente identificada, capacidade instalada, distribuição territorial, projeções demográficas, disponibilidade de profissionais e condições orçamentárias.

A análise da expansão não deverá considerar exclusivamente o percentual da população atendida, devendo verificar especialmente a existência de **demanda manifesta não atendida**.

META 4 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

Ampliar progressivamente a oferta de atendimento em tempo integral, considerando a demanda identificada, as necessidades das famílias, o interesse e bem-estar das crianças e as condições de qualidade da oferta.

A ampliação da jornada deverá estar vinculada à existência de espaços, profissionais, alimentação, descanso, higiene, materiais e propostas pedagógicas adequadas.

META 5 – ZONA RURAL





Garantir acompanhamento anual da demanda por Educação Infantil na zona rural e assegurar alternativas de acesso sempre que identificada demanda manifesta.

Poderão ser consideradas:

I – oferta de transporte escolar adequado;

II – organização territorial da oferta;

III – adequação de horários;

IV – articulação com as comunidades;

V – avaliação da necessidade de criação ou ampliação de turmas;

VI – outras estratégias tecnicamente justificadas que assegurem o direito à Educação Infantil.

META 6 – BUSCA ATIVA

Fortalecer a Busca Ativa para identificação de crianças fora da Educação Infantil, especialmente aquelas pertencentes à faixa etária de matrícula obrigatória e as que se encontrem em situações de vulnerabilidade.

Meta: acompanhamento de 100% dos casos identificados.

META 7 – QUALIDADE DA OFERTA

Realizar avaliação periódica das condições de infraestrutura, acessibilidade, ambientes, mobiliários, materiais, práticas pedagógicas, alimentação, higiene, segurança, atendimento, cuidado, inclusão e bem-estar.

Os resultados deverão subsidiar planos de melhoria das unidades e o planejamento anual da SMEC.

META 8 – FORMAÇÃO CONTINUADA

Garantir formação continuada anual aos profissionais da Educação Infantil, contemplando, conforme as necessidades da Rede:

I – desenvolvimento e aprendizagem infantil;

II – currículo e práticas pedagógicas da Educação Infantil;

III – interações e brincadeiras;

IV – oralidade e múltiplas linguagens;

V – literatura infantil;

VI – experiências matemáticas;





- VII – inclusão e Educação Especial;
- VIII – avaliação e documentação pedagógica;
- IX – relações étnico-raciais;
- X – organização dos tempos, espaços e materiais;
- XI – participação das famílias;
- XII – transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

META 9 – AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Implantar processo de autoavaliação institucional em todas as unidades de Educação Infantil.

Meta: 100% das unidades realizando autoavaliação periódica até 2028 e mantendo o processo durante a vigência do Plano.

META 10 – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Instituir e manter fluxo de articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social para acompanhamento das crianças que demandem atendimento intersetorial.

Meta: 100% dos casos identificados que necessitem de acompanhamento intersetorial inseridos no respectivo fluxo de acompanhamento.

META 11 – INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Assegurar acompanhamento das condições de acesso, permanência, participação e desenvolvimento das crianças público da Educação Especial, identificando e enfrentando barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais.

As unidades deverão articular as ações da turma regular, gestão, coordenação pedagógica, Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais profissionais envolvidos, quando aplicável, garantindo recursos de acessibilidade, materiais adaptados, tecnologias assistivas, estratégias pedagógicas, mediações e tempos necessários.

META 12 – ARTICULAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL–ENSINO FUNDAMENTAL

Garantir ações permanentes de articulação e transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, envolvendo equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores das duas etapas.





As ações deverão assegurar continuidade das experiências de aprendizagem e acolhimento das crianças, **sem antecipar para a Educação Infantil práticas formais próprias do Ensino Fundamental.**

8. ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

A expansão da Rede deverá observar, prioritariamente:

1. identificação e atualização da demanda manifesta;
2. análise da demanda não atendida;
3. otimização da capacidade instalada;
4. reorganização de turmas e horários;
5. ampliação do tempo integral conforme a necessidade identificada;
6. adequação e qualificação dos espaços;
7. ampliação do quadro de profissionais, quando necessária;
8. criação de novas turmas;
9. ampliação ou construção de unidades, quando tecnicamente necessária.

A construção ou ampliação de unidades deverá ser precedida de estudo técnico contendo, no mínimo:

- demanda atual e manifesta;
- demanda não atendida;
- demanda projetada;
- capacidade instalada;
- população infantil;
- distribuição territorial;
- condições de transporte;
- disponibilidade e necessidade de profissionais;
- infraestrutura necessária;
- acessibilidade;
- impacto financeiro;
- sustentabilidade da oferta.



A expansão quantitativa deverá estar permanentemente vinculada à **qualidade do atendimento**, não sendo recomendada a ampliação de vagas quando esta implicar





comprometimento das condições necessárias ao desenvolvimento, segurança, participação e bem-estar das crianças.

9. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A expansão da Educação Infantil não deverá ocorrer em prejuízo da qualidade.

Toda ampliação e manutenção da oferta deverá observar condições adequadas de:

- I – espaço físico;
- II – mobiliário;
- III – materiais pedagógicos;
- IV – literatura infantil;
- V – alimentação;
- VI – higiene;
- VII – segurança;
- VIII – acessibilidade;
- IX – espaços externos;
- X – profissionais em quantidade e formação adequadas;
- XI – práticas pedagógicas próprias da Educação Infantil;
- XII – organização adequada dos tempos e espaços;
- XIII – atendimento às necessidades individuais e coletivas das crianças;
- XIV – inclusão;
- XV – proteção, acolhimento e bem-estar;
- XVI – participação e diálogo com as famílias.

O diagnóstico municipal aponta aspectos positivos relacionados à infraestrutura, espaços específicos para a infância, acolhimento e organização curricular, mas também evidencia a necessidade de **qualificação e maior homogeneidade das condições entre as unidades**.

A qualidade deverá, portanto, ser compreendida como compromisso permanente da Rede e não apenas como condição para expansão.

10. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil constitui etapa essencial ao **desenvolvimento integral da criança** e possui identidade, currículo, organização e práticas pedagógicas próprias.





As práticas pedagógicas deverão ter como eixos estruturantes as **interações e as brincadeiras**, assegurando experiências que favoreçam participação, convivência, exploração, expressão, comunicação, imaginação, curiosidade, autonomia e construção de conhecimentos.

Deverão ser valorizadas experiências envolvendo:

- I – oralidade, escuta e comunicação;
- II – literatura infantil e contato cotidiano com livros;
- III – diferentes gêneros textuais em situações significativas;
- IV – brincadeiras livres e orientadas;
- V – música, artes, movimento e expressão corporal;
- VI – natureza, sociedade, cultura e território;
- VII – ampliação do vocabulário;
- VIII – diferentes linguagens;
- IX – experiências matemáticas;
- X – exploração, investigação e resolução de situações cotidianas;
- XI – autonomia e participação;
- XII – convivência e interação entre crianças e adultos.



Em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, essas experiências contribuem para a construção das bases que favorecerão as aprendizagens posteriores, mas **não deverão ser transformadas em antecipação inadequada da alfabetização formal**.

A qualificação da Educação Infantil deverá preservar o direito da criança de viver plenamente a infância.

11. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

O PEQI articula-se à **Política Municipal de Alfabetização de Nonoai – PMA**, respeitando a identidade e as finalidades específicas da Educação Infantil.

A PMA estabelece que, na Educação Infantil, as ações deverão contribuir para a formação das bases necessárias às aprendizagens posteriores, **sem antecipação inadequada das práticas formais próprias do Ensino Fundamental**. Também estabelece que as práticas deverão privilegiar interações e brincadeiras, oralidade, literatura, diferentes gêneros textuais, ampliação do vocabulário, escuta e comunicação, diferentes linguagens, curiosidade, experiências matemáticas e desenvolvimento da autonomia.





Nesse sentido, a articulação entre PEQI e PMA deverá ocorrer pela garantia da **continuidade das experiências educativas**, e não pela escolarização antecipada da Educação Infantil.

A SMEC deverá promover mecanismos permanentes de transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, podendo contemplar:

- I – diálogo entre professores das duas etapas;
- II – reuniões de articulação pedagógica;
- III – compartilhamento de informações pedagógicas relevantes sobre as crianças;
- IV – conhecimento dos espaços e rotinas da etapa seguinte;
- V – ações de acolhimento às crianças e às famílias;
- VI – planejamento de estratégias que favoreçam continuidade das experiências e aprendizagens;
- VII – acompanhamento do processo de transição pelas equipes gestoras e coordenações pedagógicas.

A transição deverá assegurar acolhimento, continuidade e respeito às crianças, evitando rupturas abruptas e preservando as especificidades pedagógicas de cada etapa.

12. EQUIDADE, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL

A garantia do direito à Educação Infantil pressupõe reconhecer que as crianças apresentam diferentes condições de acesso, participação, desenvolvimento e aprendizagem.

O Município deverá assegurar atenção às crianças público da Educação Especial, crianças em situação de vulnerabilidade social, crianças residentes em áreas rurais e demais grupos que possam enfrentar barreiras ao acesso e à participação.

Para as crianças público da Educação Especial, deverão ser assegurados, conforme suas necessidades:

- I – acessibilidade;
- II – Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando cabível;
- III – recursos de acessibilidade;
- IV – tecnologias assistivas;
- V – materiais adaptados;
- VI – estratégias pedagógicas adequadas;
- VII – articulação entre professores, gestão, coordenação pedagógica, AEE, famílias e demais profissionais;
- VIII – condições de participação nas experiências desenvolvidas pela turma.





A existência de deficiência ou outra condição específica **não deverá resultar na exclusão ou redução automática das possibilidades de participação e desenvolvimento da criança**, devendo ser asseguradas condições, recursos, mediações e tempos necessários.

Essa diretriz mantém coerência com o princípio de equidade e inclusão estabelecido na PMA.

13. EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL

A ampliação da jornada deverá observar:

- I – demanda e necessidade das famílias;
- II – interesse, direitos e bem-estar das crianças;
- III – capacidade física das unidades;
- IV – disponibilidade de profissionais;
- V – condições orçamentárias;
- VI – alimentação adequada;
- VII – espaços para higiene e descanso;
- VIII – disponibilidade de materiais e espaços diversificados;
- IX – acessibilidade;
- X – qualidade pedagógica da jornada ampliada.

O Município deverá evitar que a ampliação do tempo de permanência represente apenas aumento quantitativo de horas.

A jornada integral deverá assegurar experiências diversificadas, brincadeiras, interações, alimentação, higiene, descanso, movimento, contato com a natureza, literatura, artes, diferentes linguagens, exploração e cuidado.

Educação Infantil em tempo integral deverá significar ampliação das oportunidades educativas e das experiências das crianças, e não antecipação ou intensificação da escolarização formal.

14. FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS

A formação continuada constitui dimensão permanente da qualificação da Educação Infantil.

A SMEC deverá organizar ações formativas anuais considerando as necessidades identificadas pelas escolas, processos de autoavaliação, acompanhamento pedagógico, diagnóstico da Rede e diretrizes das políticas educacionais municipais.





A formação deverá envolver professores, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e demais profissionais, conforme as especificidades das ações.

O acompanhamento pedagógico deverá ocorrer articuladamente entre SMEC, equipes gestoras, coordenações e profissionais das unidades.

A formação deverá favorecer reflexão sobre as práticas, planejamento, documentação pedagógica, inclusão, organização dos tempos e espaços, interações e brincadeiras e transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

15. PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

As famílias deverão ser reconhecidas como parceiras fundamentais na garantia do acesso, permanência, desenvolvimento e bem-estar das crianças.

As unidades deverão manter espaços permanentes de diálogo, escuta e participação das famílias, compartilhando informações sobre o desenvolvimento das crianças, propostas pedagógicas, rotina, frequência e demais aspectos relacionados à vida escolar.

Essa participação não deverá representar transferência às famílias das responsabilidades pedagógicas próprias das instituições educacionais.

O Município deverá fortalecer a articulação entre **Educação, Saúde e Assistência Social**, especialmente nas situações que envolvam vulnerabilidade, infrequência, dificuldades de acesso, proteção integral ou outras necessidades que exijam atuação conjunta.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PEQI

O PEQI será monitorado **anualmente** pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O relatório de monitoramento deverá considerar, entre outros:

- I – número estimado de crianças de 0 a 3 anos;
- II – número de crianças matriculadas em creche;
- III – percentual de atendimento em creche;
- IV – demanda manifesta;
- V – demanda atendida;
- VI – demanda não atendida;
- VII – número de crianças de 4 e 5 anos;
- VIII – cobertura da pré-escola;
- IX – oferta e matrícula em tempo integral;





- X – distribuição urbana e rural da demanda e da oferta;
- XI – capacidade instalada;
- XII – infraestrutura e acessibilidade;
- XIII – profissionais disponíveis;
- XIV – transporte escolar;
- XV – ações e resultados da Busca Ativa;
- XVI – crianças público da Educação Especial e condições de atendimento;
- XVII – formação continuada dos profissionais;
- XVIII – realização da autoavaliação institucional;
- XIX – ações de articulação Educação Infantil–Ensino Fundamental;
- XX – ações intersetoriais;
- XXI – investimentos realizados;
- XXII – cumprimento das metas do PEQI.



Os resultados deverão ser analisados não apenas quantitativamente, mas também em relação às **condições de qualidade da oferta**, permitindo identificar desigualdades entre unidades, territórios e grupos de crianças e orientar as ações da SMEC.

17. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: coordenar a implementação do PEQI; identificar e acompanhar a demanda; planejar a expansão; acompanhar indicadores; orientar as unidades; promover formação continuada; disponibilizar recursos; articular políticas e programas; acompanhar as condições de infraestrutura, inclusão e qualidade; organizar o monitoramento anual; e propor revisões do Plano.

Compete às Equipes Gestoras e Coordenações Pedagógicas: acompanhar a implementação das diretrizes do PEQI nas unidades; organizar e acompanhar as práticas pedagógicas; participar do levantamento da demanda; acompanhar frequência, inclusão e desenvolvimento das crianças; promover diálogo com as famílias; organizar processos de autoavaliação; acompanhar a transição para o Ensino Fundamental; e fornecer à SMEC as informações necessárias ao monitoramento.

Compete aos Professores e demais profissionais: desenvolver práticas coerentes com as especificidades da Educação Infantil; assegurar experiências diversificadas e inclusivas; observar e registrar o desenvolvimento das crianças; participar dos processos formativos e de





planejamento; dialogar com as famílias e equipes pedagógicas; e contribuir com os processos de avaliação e qualificação da oferta.

Compete às Famílias: acompanhar a vida escolar das crianças; assegurar frequência e participação; manter diálogo com a instituição; comunicar necessidades relacionadas ao atendimento; e participar das ações propostas pelas unidades escolares.

18. COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá instituir **Comitê de Acompanhamento do PEQI**, com participação de representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – do Conselho Municipal de Educação;
- III – da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – das unidades escolares;
- VI – de outros órgãos, conselhos ou instituições, conforme necessidade.

O Comitê, quando instituído, terá caráter de acompanhamento e apoio à avaliação do Plano, sem prejuízo das competências próprias da SMEC e do Conselho Municipal de Educação.

19. TRANSPARÊNCIA

Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento e a tomada de decisão da Rede Municipal de Ensino.

As informações consolidadas poderão ser apresentadas ao **Conselho Municipal de Educação, Poder Legislativo, unidades escolares, famílias e comunidade**, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e à preservação das informações individuais das crianças. A transparência deverá favorecer o acompanhamento das metas, dos avanços alcançados e dos desafios ainda existentes.

20. ARTICULAÇÃO COM OS DOCUMENTOS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

O PEQI deverá integrar o planejamento educacional da Rede Municipal e articular-se ao:

- Plano Municipal de Educação;
- Regimento Escolar da Rede Municipal;





- Projetos Político-Pedagógicos – PPPs;
- Planos de Estudos;
- Política Municipal de Alfabetização – PMA;
- Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- documentos orientadores da Educação Especial e do AEE;
- demais planos, programas, projetos e políticas municipais relacionados à infância e à educação.

As unidades escolares deverão considerar as diretrizes do PEQI na elaboração e atualização de seus **Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos e planos de ação**.

A articulação entre esses documentos deverá assegurar unidade à política educacional municipal, preservando as finalidades e especificidades de cada etapa da Educação Básica.

21. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O PEQI deverá ser avaliado anualmente e poderá ser atualizado sempre que houver:

- I – alteração significativa da demanda;
- II – mudança demográfica relevante;
- III – alteração legislativa ou normativa;
- IV – novas diretrizes nacionais, estaduais ou municipais;
- V – mudança significativa da capacidade instalada;
- VI – necessidade de adequação orçamentária;
- VII – alteração significativa dos indicadores educacionais;
- VIII – resultados do monitoramento que indiquem necessidade de reorganização das estratégias;
- IX – atualização do Plano Municipal de Educação ou de outras políticas municipais diretamente relacionadas à Educação Infantil.

As alterações deverão preservar o compromisso com o direito à Educação Infantil, a qualidade da oferta, a equidade e o desenvolvimento integral das crianças.

22. VIGÊNCIA

O presente **Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Infantil de Nonoai – PEQI** terá vigência de **2027 a 2037**, devendo ser articulado ao Plano Municipal de Educação e aos demais instrumentos de planejamento da educação municipal.





O Plano deverá ser monitorado anualmente, permitindo que o Município ajuste suas estratégias de expansão e qualificação conforme a evolução da demanda, das condições da Rede e das necessidades das crianças.

DISPOSIÇÃO FINAL

A implementação do PEQI reafirma o compromisso do Município de Nonoai com a garantia do **direito de todas as crianças a uma Educação Infantil pública, inclusiva, equitativa e de qualidade.**

A expansão da oferta deverá estar permanentemente vinculada à sua qualificação, de modo que o crescimento do número de vagas seja acompanhado de condições adequadas de infraestrutura, profissionais, acessibilidade, materiais, alimentação, proteção, cuidado, práticas pedagógicas e bem-estar.

Em articulação com a **Política Municipal de Alfabetização**, o Município reconhece que a Educação Infantil contribui para a construção das bases das aprendizagens posteriores por meio das experiências próprias da infância — interações, brincadeiras, oralidade, literatura, múltiplas linguagens, experiências matemáticas, curiosidade, comunicação e autonomia — **sem antecipar inadequadamente a alfabetização formal.**

Dessa forma, o PEQI articula **acesso, expansão, permanência, equidade, inclusão, qualidade, formação, práticas pedagógicas, transição, participação das famílias, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação**, transformando o diagnóstico municipal em ações concretas para a garantia dos direitos das crianças.

Nonoai/RS, ____ de _____ de 2026.

Alexandra de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

